

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ PODER EXECUTIVO

Em conformidada com a Lei Municipal
N° 291. 2009 de 03/04/2709
Respuisavel pol Micacão

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 085 /2017/ PMCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ E MARIA JANIELLE DOS SANTOS** CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ nº 14.145791/0001-52, com endereço na Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/n , neste ato representada pelo Prefeito Sr. **ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº **295.160.642-72** e RG nº: **1756632-**SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Bezerra de Menezes nº 395, Bairro: Centro nesta cidade de Concórdia do Pará- Estado do Pará, denominado, **CONTRATANTE: MARIA JANIELLE DOS SANTOS** , brasileira , portador do CPF/MF nº: **026.899.932-52** e RG **7303897SSP/PA** residente e domiciliada na Rua Costa e Silva s/nº — Bairro: **Pedro Pinheiro**, nesta cidade de Concórdia do Pará, Estado do Pará, CEP: **68.685-000**, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente **CONTRATO** referente a **Prestação de Serviços Temporários**, de acordo com as condições estabelecidas nas **Cláusulas** abaixo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se nos termos do art. 154 da Lei Orgânica do Município de Concórdia do Pará, regulamentado pelas Leis Complementares nº 062/93, de 24 de junho de 1993 e Lei nº 156/98, de 24 de junho de 1998, observado os Princípios Constitucionais da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Moralidade, considerando a insuficiência de pessoal para execução de serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CARGO E LOTAÇÃO:

O contratado prestará os serviços de **Técnico Agrícola** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fazendo atender as determinações da **Contratante** e da divisão a qual está subordinado, no que concerne ao desempenho e desenvolvimento dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive de emergências para que for requisitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO E PRORROGAÇÃO:

O prazo de validade deste Contrato é de 11 (Onze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de Fevereiro de 2017 e o final o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA:

Durante o período mencionado na **Cláusula Terceira**, o **Contratado** receberá como remuneração mensal bruta a quantia de **R\$1.138,47** (Hum mil, cento e trinta e oito reais e Sete Reais), ficando obrigado (a) a prestação de serviços à **Contratante**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Parágrafo Único: As despesas referentes ao pagamento deste Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 1616 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 04 122 1010 2.031 Manutenção da secretaria de Meio Ambiente – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Indeterminado

### CLÁUSULA QUINTA - REGIME JURÍDICO:

O Regime Jurídico da presente contratação é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Bairro: Centro - Concórdia do Pará / Pa - CEP:68.685.000 Fone/fax: (91) 3728-1373 - CNPJ: 14.145.791/0001-52

E-mail: <u>prefeituraconcordiadopara@yahoo.com.br</u>



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM

To conformidade com a Lei Municipal
N° 29:/2009 de-08/04/2009
Pasyunsável/pels/Fublicacão

### CLÁUSULA QUINTA - REGIME JURÍDICO:

O Regime Jurídico da presente contratação é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público.

### CLÁUSULA SEXTA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O (a) Contratado (a) vincula-se ao Regime de Previdência Social da União, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISTRATO E RESCISÃO:

- 1) O distrato ocorrerá, a qualquer momento, por solicitação da **Contratante**, quando manifestar por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 2) A rescisão, pela **Contratante**, verificar-se-á frente a ausência dos motivos que fundamentaram a contratação ou o inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
- 3) Nas situações previstas nesta cláusula não será devida nenhuma indenização ao(á) contratado(a).

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO:

s partes interessadas elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Concórdia do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução das demandas legais deste instrumento.

E, por assim haverem acordados, declaram as partes aceitar todos os termos e disposições estabelecidas nas **CLÁUSULAS** do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Município de Concórdia do Pará/PA, 02 de Fevereiro de 2017.

MARIA JANIELLE DOS SANTOS

CONTRATADO

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará CONTRATANTE

Testemunhas:

18 Urry Rúlia Correia Paiha

2ª Judanie Mikia Silva Alus

E-mail: prefeituraconcordiadopara@yahoo.com.br